



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.663, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão de consultas e exames eletivos na Rede Municipal de Saúde e autoriza a convocação de profissionais da saúde para enfrentamento da pandemia da Covid-19 (Coronavírus), conforme especifica.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 6.536, de 16 de março de 2020, nº 6.538, de 20 de março de 2020, e nº 6.539, de 22 de março de 2020, que tratam das medidas de prevenção e enfrentamento à Covid-19 (Coronavírus) e do estado de calamidade pública em todo o território do Município;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 (Novo Coronavírus) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o disposto no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o qual estabelece, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de setembro de 1997, e suas alterações, no que se refere ao dever de cumprimento de ordem hierárquica superior;

Considerando enfim a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise da Covid-19, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas todas as consultas e exames eletivos na Rede Municipal de Saúde no período de 19 a 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Município.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.663, de 15 de dezembro de 2020 Fls. 2 de 2

Art. 2º Fica autorizada a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, no período de 19 a 31 de dezembro de 2020, a convocar os profissionais da saúde no caso de necessidade extraordinária de atendimento à eventual demanda urgente de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O profissional da saúde que não atender a convocação responderá civil, penal e administrativamente nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Saúde poderá editar os atos e medidas complementares, se necessário, para cumprimento do disposto neste decreto.


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de dezembro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 16/12/2020 Edição: 4/31
Visto do servidor responsável: 

ASemana

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº. 6.663, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão de consultas e exames eletivos na Rede Municipal de Saúde e autoriza a convocação de profissionais da saúde para enfrentamento da pandemia da Covid-19 (Coronavírus), conforme específica.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 6.536, de 16 de março de 2020, nº 6.538, de 20 de março de 2020, e nº 6.539, de 22 de março de 2020, que tratam das medidas de prevenção e enfrentamento à Covid-19 (Coronavírus) e do estado de calamidade pública em todo o território do Município;

Considerando o disposto da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 (Novo Coronavírus) responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Considerando o disposto no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o qual estabelece, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de setembro de 1997, e suas alterações, no que se refere ao dever de cumprimento de ordem hierárquica superior;

Considerando enfim a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise da Covid-19, em reunião realizada em 15 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas todas as consultas e exames eletivos na Rede Municipal de Saúde no período de 19 a 31 de dezembro de 2020, no âmbito do Município.

Art. 2º Fica autorizada a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, no período de 19 a 31 de dezembro de 2020, a convocar os profissionais da saúde no caso de necessidade extraordinária de atendimento à eventual demanda urgente de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O profissional da saúde que não atender a convocação responderá civil, penal e administrativamente nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Departamento de Saúde poderá editar os atos e medidas complementares, se necessário, para cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de dezembro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete